

## 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de Marília/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação do executado **I. DE M. S., bem como dos coproprietários E. DE M. S. e sua cônjuge A. F. DE M. S., M. H. DE M. S. R. e seu cônjuge J. R., E. DE M. S. L. e seu cônjuge A. L. DE L., E. G. DA S. e sua cônjuge M. C. G. DA S., D. DE M. S., S. DE M. S. A. e seu cônjuge V. A. A.; e dos usufrutuários O. G. DA S. e A. DE M. S..** O Dr. **Marcelo de Freitas Brito**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de Marília/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Alimentos** ajuizada por **M. M. S. e J. V. M. S. representados por I. C. A. M.** em face de **I. DE M. S. - Processo nº 1004706-25.2015.8.26.0344 - Controle nº 919/2015**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br), cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 26/03/2019 às 15:00h** e se encerrará **dia 29/03/2019 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 29/03/2019 às 15:01h** e se encerrará no **dia 29/04/2019 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, os coproprietários terão a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que recaiam sobre o bem serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da

comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **DA REMIÇÃO** - Em caso de remissão ou desistência do leilão pelo exequente após o início do leilão eletrônico, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, ou, em caso de composição, na mesma oportunidade, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena do executado suportá-la integralmente. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (14,28%) DA NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 20.527 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA/SP - IMÓVEL:** Um terreno sem benfeitorias de forma irregular e compreendendo parte do lote nº 68 (atual Lote 68-B), da Quadra nº 162, do Bairro Palmital - Prolongamento, nesta cidade, medindo 8,00 metros de frente para a Rua Salvador Salgueiro; de um lado e da frente aos fundos, confrontando com o atual Lote 68-A, mede 23,50 metros; de outro lado e também da frente aos fundos mede 23,00 metros, confrontando com o lote nº 69; e nos fundos mede 7,00 metros, confrontando com o lote nº 08, encerrando uma área de 174,42 metros quadrados, localizado do lado ímpar da numeração e distante 143,10 metros da esquina da Rua João Batista Raphael. **Consta na Av.03 desta matrícula** que foi construído um prédio residencial em tijolos, com a área de 70,00m<sup>2</sup>, que recebeu o nº 1381 da Rua Salvador Salgueiro. **Consta no R.05 desta matrícula** o usufruto vitalício instituído em favor de O. G. DA S. e A. DE M. S.. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 217877, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Marília/SP, requerida por V. F. contra E. DE M. S., foi penhorado a parte ideal 1/7 da nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 03121201.** Consta no site da Prefeitura de Marília/SP débitos no valor de R\$ 466,87 (29/10/2018). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 120.026.19 (cento e vinte mil, vinte e seis reais e dezenove centavos) para novembro de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R\$ 10.139,01 (junho/2017).

Marília, 29 de outubro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor/diretora, conferi.

---

**Dr. Marcelo de Freitas Brito**  
**Juiz de Direito**